



Conselho Nacional de Justiça

Memória de Reunião

COMISSÃO PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Data	Horário	Local
28/11/2016	16h00	Sala 208

Participantes (presencial)	Telefone/e-mail
Carlos Augusto de Barros Levenhagen – Conselheiro CNJ, Presidente da Comissão	(61) 2326-4579 carlos.levenhagen@cnj.jus.br
Gustavo Tadeu Alkmim – Conselheiro CNJ, Membro da Comissão	(61) 2326-4904 gustavo.alkmim@cnj.jus.br
Fernando Cesar Baptista de Mattos - Conselheiro CNJ, Membro da Comissão	(61) 2326-4903 fernando.mattos@cnj.jus.br
Bruno Ronchetti de Castro - Conselheiro CNJ, Membro da Comissão	(61) 2326-4962 bruno.ronchetti@cnj.jus.br
Luiz Claudio Silva Allemand – Conselheiro CNJ, Membro da Comissão	(61) 2326-4585 norberto.campelo@cnj.jus.br
Amarildo Vieira de Oliveira – Diretor-Geral do CNJ	amarildo.oliveira@cnj.jus.br
Marcelo Lauriano Lúcio – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	(61) 2326-5318 marcelo.lauriano@cnj.jus.br
Thiago de Andrade Vieira – Chefe de Seção do PJe	(61) 2326.5322 thiago.vieira@cnj.jus.br
Brenton Vieira Crispim – Assessor – Gab. Conselheiro Carlos Augusto de Barros Levenhagen	(61) 2326.4885 brenton.crispim@cnj.jus.br
Lúcio Melre da Silva – Diretor de Tecnologia da Informação	

Pauta - Considerações – Deliberações

9ª Reunião da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura

I – Considerações iniciais

Iniciada a reunião, deliberou-se pela ratificação da decisão tomada pela comissão, em sede virtual, de flexibilização de recursos destinados ao CJF para implantação do PJe, nos termos da seguinte manifestação do conselheiro Levenhagen: *"Atento ao parecer favorável da DTI, bem como - e mais importante - à liberação tardia do orçamento; da inviabilidade de gastos com cursos; a necessidade de investimento em infraestrutura; e, por fim, ao compromisso do Corregedor-Geral de que os recursos serão utilizados exclusivamente no PJe, ESTOU DE ACORDO COM A FLEXIBILIZAÇÃO PRETENDIDA"*.

Em seguida, apresentou-se o Sr. Lúcio Melre da Silva, novo Diretor de Tecnologia da Informação do CNJ, que se manifestou sobre o PJe e sua importância a nível nacional.

O Conselheiro Carlos Levenhagen iniciou a reunião com as demandas do Cons. Carlos Eduardo.

. PP 5697-70: Deliberou-se no sentido de acompanhar precedente do CNJ, tendo em vista que o plenário já se manifestou em caso idêntico formulado pelo mesmo requerente (5957). A comissão decidiu por comunicar a existência do precedente ao Cons. Relator.

. PP 4642-84: A Comissão deliberou no sentido de oferecer parecer contrário à pretensão, por se tratar do sistema Projudi, a ser extinto, segundo o tribunal, em 2017 e substituído pelo PJe, situação reconhecida no parecer da Diretoria de Informática do TJMG.

Demandas do DTI/CNJ.

. Solicitação de reestruturação do DTI do CNJ: O diretor do DTI, Marcelo Lauriano, fez uma breve contextualização dessa demanda que foi inicialmente apresentada à CTI em 30 março do corrente ano. Em seguida, apresentou o detalhamento dos quantitativos e necessidades conforme proposta constante do Processo 0003706-30.2014.2.00.0000 - Assunto da Competência de Comissão. O Cons. Allemand manifestou no sentido de ser necessário a

ampliação do número de cargos, porquanto o DTI conta com apenas 50 servidores, atualmente. A comissão, então, deliberou favoravelmente à proposta de reestruturação do DTI.

. Uso da Emenda 2016 para o TJMT (Processo SEI 6362/2016): a comissão, ouvido o Diretor Geral, deu por prejudicado o pedido, em razão da matéria estar sob análise da Presidência do CNJ.

. Plano de contratações nacionais de STIC 2017: a comissão acolheu o parecer do Diretor do DTI no sentido de que seja rerratificado o plano de contratações nacionais de 2016, que não foi implementado.

. Resolução sobre as diretrizes de segurança da informação para o Poder Judiciário: deliberou-se no sentido de que todas as alterações envolvendo tecnologia da informação que forem propostas pelo Comitê de Gestão de TI sejam submetidas ao Grupo de Trabalho criado pela Portaria/CNJ 194, sem que isso represente chancela da comissão de TI às propostas apresentadas.

. Cumprimento da Resolução CNJ 91/2009 (acompanhamento de cumprimento de decisão – 0201115-87.2009.2.00.0000): serão tomadas as mesmas providências relacionadas ao item anterior, relativas às diretrizes de segurança de informação.

Demandas propostas pelo Conselheiro Alkmim.

. Orçamento do PJe – pedidos de descentralização de recursos: deliberou-se pela manutenção da descentralização de recursos, porém com prestação de contas, na forma exposta pelo Conselheiro Alkmim.

. Sistema gerador de similaridade: deliberou-se pela continuidade do desenvolvimento desse sistema, com a ressalva já conhecida do Conselheiro Allemand, contida no artigo da Degradação do Direito, de Orlando Gomes.

. Utilização do SEI para integração das ouvidorias: deliberou-se pela realização de estudo pelo DTI, considerando a informação, do Cons. Allemand, de que a demanda partira do Colégio de Ouvidores e do Conselho dos Tribunais, para implantação do SEI integrando as ouvidorias dos tribunais com a ouvidoria do CNJ.

. Crimes cibernéticos – criação de vara especializada (requerimento CPI): deliberou-se pelo encaminhamento da matéria para análise da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania.

Assuntos gerais:

- 1) O Cons. Alkmim apresentou demanda referente à implantação do PJe 2.0. Deliberou-se, então, pela priorização da homologação do PJe 2.0 e sua implantação imediata nos tribunais, demanda a ser apresentada à Presidência do CNJ.
- 2) O Conselheiro Allemand registrou demanda protocolizada, no âmbito do CNJ, referente à lista de processos conclusos para julgamento, prevista no art. 12, § 1º, do novo CPC, que será objeto de análise, oportunamente.
- 3) O Cons. Allemand sugeriu a criação da funcionalidade do PJe “off-line”, similar ao da Receita Federal, ante a dificuldade de infraestrutura de banda larga e energia em determinadas regiões, ao que o Diretor do DTI respondeu que esta funcionalidade está em estudos na versão PJe 2.0, aguardando a análise do Comitê Gestor do PJe.
- 4) O Cons. Allemand propôs a observância das regras previstas nos arts. 9º e 10 da Res. 185, em especial no que trata da indisponibilidade do sistema PJe, cuja análise será submetida ao Comitê Gestor do PJe.
- 5) O Cons. Allemand solicitou o cumprimento do novo CPC, em especial da Resolução CNJ 234, que determina imediato retorno das intimações judiciais até que se conclua o projeto DJEN, cuja funcionalidade está sob análise da Presidência do CNJ, ficando sua demanda no aguardo da definição.
- 6) O Cons. Allemand solicitou seja submetido ao DTI a análise para implantação efetiva do escritório digital.
- 7) O Cons. Allemand propõe sejam observadas, integralmente, as regras da Res. 185, em especial ao § 1º do art. 18, que trata do auxílio técnico presencial às pessoas com deficiência e acima de 65 anos.